

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 144 /20 12.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RÉ-RATIFICAÇÃO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 05/11/2012.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

AIRFLUX – SISTEMAS DE FLUIDO LTDA - ME, com sede na Av. São Francisco, nº 341, Qd. 34, Lt. 39, Bairro Santa Genoveva, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.012.911/0001-03, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DA RÉ-RATIFICAÇÃO:

II.I – Acordam as partes em RÉ-RATIFICAR a Cláusula II – Das Alterações, do Primeiro Termo Aditivo, constante do Processo nº 2012002347, inserindo o Parágrafo Terceiro que vigorará com a seguinte redação:

“Parágrafo terceiro – O presente termo aditivo tem, ainda, por finalidade a prorrogação da vigência, por mais 06 (seis) meses, a contar do término daquela originariamente pactuada e constante do Item 15 da Cláusula VIII do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 05/11/2012.”


II.II – A prorrogação contratual que se opera justifica-se em razão de que a área destinada ao novo CTI do Hospital Alberto Rassi – HGG ainda se encontra em processo de ampliação, o que inviabiliza/impossibilita, no momento, a conclusão dos serviços através da instalação das réguas.


II.III – Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seu primeiro termo aditivo constante dos Autos nº 2012002347 – Pedido de Cotação nº 285/2012, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

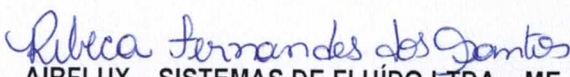
E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 19 dias do mês de DEZEMBRO de 2012.


JOSÉ CLÁUDIO ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH


AIRFLUX - SISTEMAS DE FLUÍDO LTDA - ME
ROSBERG FERNANDES DOS SANTOS
RG Nº 4125116 DGPC/GO
CPF/MF: 415.987.311-49
CONTRATADA


AIRFLUX - SISTEMAS DE FLUÍDO LTDA - ME
REBECA FERNANDES DOS SANTOS
RG Nº 5067204 - SPTC/GO
CPF/MF: 021.210.721-60
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

Nome:  Alessandro Jorge Lima

RG/CI: 2.916.503

CPF/MF: 812.159.321-20

2ª

Nome:  Cláudio A. Porto

RG/CI: 4565300 DGPC/GO

CPF/MF: 009.442.451-96